



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Lei Nº 2.951 de 06 de dezembro de 2021.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais) para atender as despesas com a Construção da Nova Sede do Poder Legislativo de Cajazeiras, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROJETO/ATIVIDADE:**

01.031.2001.1080 – Construção da Nova Sede do Poder Legislativo.  
4490.51.99 – Obras e Instalações **R\$ 180.000,00**

**Art. 2º** - Constituem fonte de recursos para cobertura do crédito especial de que trata o caput do art. 1º desta lei, a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, conforme classificação abaixo:

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROJETO/ATIVIDADE:**

28.843.0001.0001 Pagamento da Dívida Contratada com o IPAM/INSS  
4.6.90.71 99                      Principal da Dív. Contratual                      R\$                      4.999,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.6.91.71 99	Principal da Dív. Contratual	R\$	14.999,00
01.031.2001.1065	Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51 99	Obras e Instalações	R\$	999,00
01.031.2001.1066	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Câmara Municipal		
01.031.2001.1066	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Câmara Municipal		
4.4.90.52 99	Equip. e Material Permanente	R\$	22.000,00
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal		
3.1.90.04 99	Contrato por Excepcional Int. Público	R\$	4.999,00
3.1.90.11 99	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	8.011,00
3.1.90.91 99	Sentenças Judiciais	R\$	999,00
3.1.90.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	9.600,00
3.3.50.41 99	Contribuições	R\$	9.999,00
3.3.90.14 99	Diárias – Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.30 99	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.31 99	Premiações Cul., Art. Cient., Desp. e Out.	R\$	4.999,00
3.3.90.32 99	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gra	R\$	3.000,00
3.3.90.35 99	Serviços de Consultoria	R\$	40.000,00
3.3.90.36 99	Outros Serviços de Ter. Pessoa Física	R\$	4.400,00
3.3.90.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	9.000,00
3.3.90.91 99	Sentenças Judiciais	R\$	1.999,00
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal		
3.3.90.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.93 99	Indenizações e Restituições	R\$	4.999,00
01.271.2001.2002	Manutenção dos Encargos Sociais		
3.1.91.92 99	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.999,00
3.3.90.47 99	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	7.999,00
<b>Total de Anulações:</b>		<b>R\$</b>	<b>180.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam incluídas as alterações previstas nesta lei ao PPA para o quadriênio 2018-2021 deste Município.

**Art. 4º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em  
06 de dezembro de 2021.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Lei Nº 2.950 de 30 de novembro de 2021.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES EM MAIS 25,00% NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO, ALTERANDO O LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 2900/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento de 2021 em mais 25,00% (vinte e cinco por cento), para adequar a execução orçamentária a disponibilidade de recursos do tesouro municipal.

**Art. 2º** - Fica alterado o percentual concedido para Lei Municipal nº 2900/2021, de 25% para 50% do total geral da despesa prevista.

**Art. 3º** - Fica alterado o valor previsto no artigo 2º da lei municipal Nº 2.927 de 28 de junho de 2021, para o montante de R\$ 89.264.512,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com os efeitos retroagindo a data do dia 01/09/2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL